

# Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 119, de 16 de fevereiro de 1.960.

Transforma o cargo de Tesoureiro para Tesoureiro-Lançador e classifica em novo padrão de vencimentos.-

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,-

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e promulga a seguinte lei:-

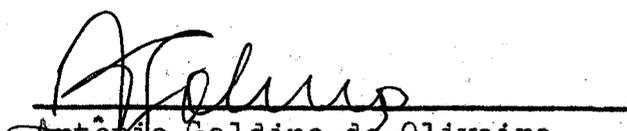
Artigo 1º - A partir de 15 de fevereiro de 1.960, o cargo de Tesoureiro da Prefeitura Municipal fica transformado para Tesoureiro-Lançador e classificado no seguinte padrão de vencimentos:-

<u>C A R G O</u>	<u>P A D R ã O</u>	<u>VENCIMENTOS MENSALS</u>
Tesoureiro-Lançador . . . . .	I . . . . .	Cr.\$ 4.500,00

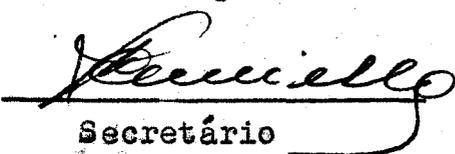
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da verba 131- 8 13 0 - Pessoal Fixo - Vencimentos do Tesoureiro, constante do orçamento e que será suplementada oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 16 de fevereiro de 1.960.-

  
Antônio Galdino de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-

  
Secretário

(projeto de lei N. 4/60)